LEI Nº 3.206, DE 23 DE JULHO DE 1992

Homologa o Convênio firmado pelo Poder Executivo entre o Município e o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o convênio entre o Município e o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Divinópolis, objetivando o repasse de material e de mão de obra para construção da sede campestre daquela entidade.

Art. 2º As demais cláusulas e condições do instrumento ora homologado constam na íntegra de seu texto, que acompanha a presente Lei e que com ela se publica.

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de julho de 1992.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-079/92
Publicação: Jornal Carta, nº 03 de 15/08/1992.